



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.570 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

-Declara de Utilidade Pública área de terras localizada no bairro Rio Tatuí, nesta cidade de Tatuí, de propriedade de Fabio Amaral Campos, destinada à obra de interesse público.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicial uma gleba de terras, localizada no bairro Rio Tatuí, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, sob matrícula nº 63.154, de propriedade de Fabio Amaral Campos, medindo em seu total uma área de **3.152,688 m²** ou **0.3153 há**, a qual será destinada a abertura de via para interligação de bairros, conforme croqui e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

DESCRIÇÃO

Área de terras: Localizada no bairro Rio Tatuí.

Marco de início: Vértice 19 confronta com Gleba C e Gleba D com coordenadas E: 208936,09; N: 7412893,12.

De	Para	azimute	Distância (m)
19	18	166°25'54"	8,91
18	17	99°51'36"	12,56
17	16	138°07'20"	0,39
16	26	250°31'08"	31,69
26	31	247°22'06"	186,46
31	29	336°50'11"	15,00
29	30	67°22'00"	186,60
30	19	69°30'47"	22,34



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.570 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Confrontantes:

19-16 Gleba C

16-31 Cerinco Matricula 63.154

31-29 Rua Teófilo Andrade Gama

29-19 Gleba D

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Área: 3.152,688 m² ou 0,3153 ha; perímetro de 463,96 m.

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de Novembro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL